TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para utilização nos ambulatórios, ambulâncias das unidades de saúde, pacientes usuários de oxigenoterapia domiciliar.

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Uni.	Valor total
	30	Cilindros de oxigenio 7mt³	unid	R$ 1.659,53	R$ 49.785,90
	30	Cilindros de oxigenio 3mt³	unid	R$ 232,96	R$ 6.988,80
	30	Cilindros de oxigenio 3,5m³	unid	R$ 915,83	R$ 27.474,90
	30	Cilindros de oxigenio 2,5 mt³	unid	R$ 243,28	R$ 7.298,40
	30	Cilindros de oxigenio 1 mt³	unid	R$ 179,22	R$ 5.376,60

Valor Total da Proposta **R$ 96.924,60 (noventa e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**

1.2. O prazo de vigência da assinatura do contrato até 12 meses.

1.3 A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no item 5 do edital.
1.4. A proponente deverá fornecer os itens/serviços, de forma parcelada, conforme requisição do Município, com tolerância no prazo **máximo de 07 (sete) dias contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento,** de acordo com a necessidade.
1.5 O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

1.6. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

1.7. Os valores acima elencados, durante a vigência da presente ata, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.
1.8. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação para o fornecimento de oxigênio por meio do processo licitatório pertinente, em razão do interesse público em assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, especialmente aqueles vinculados à área da saúde e aos atendimentos essenciais à população.
O oxigênio constitui insumo indispensável à preservação da vida, da saúde e da integridade física dos usuários e servidores, sendo fundamental para o adequado funcionamento das unidades municipais e para a realização de atendimentos assistenciais, inclusive em situações de urgência e emergência. A manutenção de fornecimento contínuo e seguro mostra-se, portanto, essencial para evitar riscos à saúde pública e prejuízos à prestação dos serviços.
Dessa forma, a contratação visa garantir condições operacionais adequadas às unidades e

serviços municipais, assegurando a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, em atendimento ao interesse público e às necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução delineada consiste na utilização estratégica do Sistema de Registro de Preços, viabilizado por meio do procedimento de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O objetivo primordial é a formalização de uma Ata de Registro de Preços (ARP) para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio, com fornecimento parcelado e sob demanda, destinada a atender às necessidades das unidades e serviços da Administração Pública Municipal, especialmente aqueles vinculados à área da saúde.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração. Tal modalidade assegura maior transparência, isonomia e eficiência ao certame, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

O Sistema de Registro de Preços confere à Administração a flexibilidade necessária para gerir demandas variáveis de oxigênio, evitando contratações em quantidades superiores às efetivamente necessárias e assegurando o fornecimento no momento exato da necessidade, conforme a disponibilidade orçamentária dos órgãos requisitantes. O fornecimento parcelado permite melhor controle logístico, regularidade no abastecimento e mitigação de riscos de descontinuidade, aspecto crítico diante da essencialidade do insumo.

Dessa forma, a solução proposta estabelece um mecanismo eficiente, seguro e juridicamente adequado para a gestão do fornecimento de oxigênio, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, a qualidade do insumo fornecido e a observância integral da legislação vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões
de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU
- Plenário, item 9.2.2.

3.2 A contratação para o fornecimento de oxigênio é considerada procedimento comum, uma vez que se trata de insumo cujas características técnicas, padrões de qualidade, pureza e acondicionamento são previamente definidos por normas técnicas e regulamentares amplamente conhecidas pelo mercado. A especificação do objeto pode ser realizada de forma objetiva e mensurável, permitindo a comparação isonômica e transparente entre as propostas apresentadas.

3.3 Há ampla oferta de fornecedores devidamente habilitados, o que assegura competitividade e viabilidade à contratação por meio de Pregão Eletrônico. Ademais, o objeto não demanda inovação técnica nem envolve complexidade incomum na execução, sendo possível o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Município, sem prejuízo à segurança, à qualidade e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

5. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação automática.

Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período (mais 12 meses), desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) A prorrogação seja formalmente solicitada pela Administração e haja concordância expressa do fornecedor;
b) Seja realizada uma ampla pesquisa de mercado que comprove que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, ou seja, compatíveis ou inferiores aos praticados no mercado;
c) A vantajosidade seja devidamente justificada e documentada nos autos do processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

As comunicações entre o órgão ou endade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Cerdão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Cerficado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Cerdão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **Pregão Eletrônico**, por meio do Sistema Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote.
O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
f) Certidão Negativa do FGTS; e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa e o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Para fins de **Qualificação Técnico-Profissional E Operacional** a empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços técnicos compatíveis ao objeto licitado.

9. DA GARANTIA
O CONTRATADO se obriga a entregar os itens atendendo as obrigações solicitadas, sendo obrigado a substituir os que não atenderem as especificações.

10. DAS OBRIGAÇÕES
11.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade dos itens/serviços fornecido;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
VIII - Deve ainda a Contratada:
Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas; Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
Cumprir as determinações da municipalidade;
O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado o(a) servidor(a) MARIZA ANGONESE para acompanhar gestão do contrato, com fundamento no o art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2023.
Será designado o(a) servidor(a) CLEONIR DOS SANTOS BORBA para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art.23 do Decreto Municipal nº 006/2023.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
12.2
11 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo municipal de Saúde
2062 – Manutenção das Atividades de Saúde
07 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
11 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2063 – Manutenção dos Programas da Atenção Primária
12 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 15 de janeiro de 2026.

VALDEMIR DE MELLO
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 15 de janeiro de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.01.19 09:16:16 -03'00'

Vilmar Peccini
Prefeito Municipal